



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Gabinete da Prefeita -

LEI Nº 1.113/98

DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.998

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos e altera a classificação de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, para integrar o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho os cargos de provimento e efetivo, conforme denominações, classificação e quantidades a seguir:

- I. 30 (trinta) de Professor, que serão distribuídos nos níveis, conforme classificação constante da Tabela 10 do Anexo I da Lei nº 1.077, de 10 de Julho de 1.995, por ato da Prefeita Municipal;
- II. 40 (quarenta) de Auxiliar de Serviços Gerais, na classificação constante da Tabela 8 do Anexo I da Lei nº 1.077, de 10 de Julho de 1.995;
- III. 05 (cinco) de Agente de Apoio Social, com habilitação de 1º grau completo e referências salariais correspondentes às do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública constante da Tabela 9, do Anexo I, da Lei nº 1.077, de 10 Julho de 1.995;
- IV. 06 (seis) de Auxiliar Social, com escolaridade, equivalente à 4ª série do primeiro grau e referências salariais correspondentes às do cargo de Telefonista, constante na Tabela 8 do Anexo I da Lei nº 1.077, de 10 de julho de 1.995.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos: 1(um) de Agente de Transporte Fluvial, 01 (um) de Auxiliar de Mini – Processadora, 02 (dois) de Operador de Máquina Leve, 01 (um) de Médico, 01 (um) de Médico – Veterinário, 02 de Psicólogo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 05 de Fevereiro de 1.998

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
-Prefeita Municipal-